



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Quarta-feira • 26 de Maio de 2021 • Ano • Nº 4812

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Aviso de Republicação Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2021**
- **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 006/2021**
- **Aviso de Licitação - Republicação do Edital de Licitação Nº 012/2021 - Pregão Presencial Nº 004/2021**
- **Aviso de Licitação – Edital de Licitação nº. 032/2021 – Pregão Presencial n.º 006/2021**
- **Edital de Licitação Nº 012/2021 - Pregão Presencial Nº 004/2021**
- **Edital de Licitação Nº 032/2021 - Pregão Presencial Nº 006/2021**

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Licitações**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**CNPJ N: 14.235.907/0001-44**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
CNPJ 14.235.907/0001-44

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

O Pregoeiro Oficial da PM de Cairu comunica que realizará licitação no dia 10 de junho de 2021, às 11:00H (ONZE HORAS) na sala da Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão Pública Municipal com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos sistemas de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil, Gestão de Patrimônio, Gestão de Almoxarifado, Apuração de Custos Web, Gestão de Compras e Licitações e Sistema de Protocolo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia. Telefone. (75) 3653-2151, ramal: 214. Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial-site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br). Cairu - Bahia, 24 de maio de 2021. Carlos Benedito Guimarães da Silva, Pregoeiro Oficial - Decreto nº 503, datado de 02 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**CNPJ N: 14.235.907/0001-44**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
CNPJ 14.235.907/0001-44

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

O Pregoeiro Oficial da PM de Cairu comunica que realizará licitação no dia 10 de junho de 2021, às 09:00H (NOVE HORAS) na sala da Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento da Gestão Pública Municipal, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, para atender as necessidades do Município de Cairu, Arquipélago de Tinharé, Estado da Bahia. Telefone. (75) 3653-2151, ramal: 214. Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial-site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br). Cairu - Bahia, 24 de maio de 2021. Carlos Benedito Guimarães da Silva, Pregoeiro Oficial - Decreto nº 503, datado de 02 de março de 2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

### REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através do Pregoeiro Oficial do Município, abaixo assinado e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 503, datado de 02 de março de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna publico para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no **dia 10/06/2021, às 11:00H (ONZE HORAS)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, em sessão pública, licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o nº 004/2021**, cujo objeto se refere à contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública municipal, com a prestação de serviços correlatos de migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e/ou visita in loco e assessoria, para os seguintes softwares: gestão de almoxarifado; gestão de patrimônio; gestão de compras, contratos e licitações; sistema de protocolo; planejamento, gestão orçamentária, financeira e contábil; transparência via web; controle de frota e sistema (B.I.) informações gerenciais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cairu, estado da Bahia e suas secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS:** De acordo com o Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

O edital completo poderá ser obtido no Diário Oficial do Município de Cairu, <https://www.cairu.ba.gov.br>, e, além do Edital, as informações complementares poderão ser solicitadas junto à Diretoria de Compras, Contratos, Convênios e Licitações, através do Setor de Licitações, nos dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, das 08:00HS às 12:00HS e das 14:00HS às 17:00HS, Telefones: (75) 3653-2151, Ramal: 214, ou por e-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br).

Cairu - Bahia, 24 de maio de 2021.

**Carlos Benedito Guimarães da Silva**  
Pregoeiro Oficial

---

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151  
CAIRU/BA, CEP: 45420-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

---

## AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro, CEP 45.420-000, inscrita no CNPJ nº 14.235.907/0001-44, através do Pregoeiro Oficial do Município, abaixo assinado e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 503, datado de 02 de março de 2021, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, torna publico para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no **dia 10/06/2021, às 09:00H (NOVE HORAS)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, em sessão pública, licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, autuada sob o nº 006/2021**, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento da Gestão Pública Municipal, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, para atender as necessidades do Município de Cairu, Arquipélago de Tinharé, Estado da Bahia, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/OBRAS/SERVIÇOS:** De acordo com o Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

O edital completo poderá ser obtido no Diário Oficial do Município de Cairu, <https://www.cairu.ba.gov.br>, e, além do Edital, as informações complementares poderão ser solicitadas junto à Diretoria de Compras, Contratos, Convênios e Licitações, através do Setor de Licitações, nos dias úteis, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, das 08:00HS às 12:00HS e das 14:00HS às 17:00HS, Telefones: (75) 3653-2151, Ramal: 214, ou por e-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br).

Cairu - Bahia, 24 de maio de 2021.

**Carlos Benedito Guimarães da Silva**  
Pregoeiro Oficial

---

Praça Marechal Deodoro, 03 – Centro – Tel: (75) 3653-2151  
CAIRU/BA, CEP: 45420-000

## Editalis



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E/OU VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA OS SEGUINTE SOFTWARES: GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PATRIMÔNIO; GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PROTOCOLO; PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL; TRANSPARÊNCIA VIA WEB; CONTROLE DE FROTA E SISTEMA (B.I.) INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTINHAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento, através do acesso à página [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br) (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

#### Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, NO QUE FOR PERTINENTE E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.</b>			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR <ul style="list-style-type: none"><li>• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.</li><li>• SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO.</li><li>• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</li><li>• SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.</li><li>• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.</li><li>• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</li></ul>			
III. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021</b>		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>100/2021 – DATADO DE 12/03/2021</b>	
V. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO</b>		VI. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO <b>EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS</b>	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>			
VIII. OBJETO <b>Contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública municipal, com a prestação de serviços correlatos de migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e/ou visita in loco e assessoria, para os seguintes softwares: gestão de almoxarifado; gestão de patrimônio; gestão de compras, contratos e licitações; sistema de protocolo; planejamento, gestão orçamentária, financeira e contábil; transparência via web; controle de frota e sistema (B.I.) informações gerenciais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de cairu, estado da Bahia e suas secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.</b>			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. <b>DATA: 29 DE MARÇO DE 2021</b> <b>HORÁRIO: 11:00H (ONZE HORAS)</b> <b>LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU – BAHIA. (SETOR DE LICITAÇÕES).</b>			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FUNTE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
06/06	0000/0042	2037	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
07/07	0000/0042	2006	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
09/09	0001/0019/0004	2.010/2.015	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
10/10	0002/0014	2.004	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
12/12	0005/0028/0029	2.063/2.046	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO <b>12 (doze) meses</b>		XII – CAPITAL MÍNIMO E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO <b>10% do valor estimado da licitação</b>	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS as 12:00HS e das 14:00HS às 17:00HS, no endereço acima, ou pelo telefone (Telefax) (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214.</b> <b>Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <a href="http://www.cairu.ba.gov.br">www.cairu.ba.gov.br</a>.</b>			
Pregoeiro responsável:  <p style="text-align: center;">Carlos Benedito Guimarães da Silva <b>Decreto Municipal nº 503, de 02/03/2021.</b></p>			





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

#### **XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.
- 14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 14.3.** Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Cairu e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.
- 14.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 14.5.** Em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 14.6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.7.** Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 14.8.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 14.9.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).

#### **XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.
- 15.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.2.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **XVI – CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

- 16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.
- 16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item 16.3. e 16.4.
- 16.3. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**
- 16.3.1.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
  - Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
  - Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.
- 16.3.2.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
  - Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
  - Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- d) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado (em perfeita condição de leitura)**;
- e) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- e.1.** Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.
- 16.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 16.5.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:
- 16.5.1.** Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;
- 16.5.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado;
- a) Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,
- b) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.
- 16.6.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, **ANEXOS V E VI**, respectivamente, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 16.7.** Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

**XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.**

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

- 17.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 17.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 17.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 17.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 17.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**17.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**17.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**17.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

#### **XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**18.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

**18.1.2.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

#### **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - B**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
**ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.**  
**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**  
**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**18.2.** Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto **em perfeita condição de leitura** e CPF com o devido Comprovante de Situação Cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal) do(s) sócio(s) da empresa, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária)**, do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:

a.1. Ter apresentado a Declaração de Micro e Pequena Empresa acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial (**JUCEB**) no Credenciamento.

a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**18.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

b) Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal

**18.4.2.** Declaração de que implantará os sistemas, converterá os dados e treinará os usuários num prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

**18.5. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela **TJLP** (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de recepção dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

a.1. **Para sociedades anônimas, cópia do Balanço ou de sua Publicação Oficial**, autenticada por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste Edital.

a.2. **Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário**, acompanhado de seus respectivos **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados na Junta Comercial competente, autenticadas por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste edital.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

b.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

18.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

**XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**19.2.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (anexo I do Edital).

**19.3.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global e atender as exigências deste ato convocatório;

**19.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

## **XX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **20.1. FASE INICIAL**

a) A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

b) Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

c) A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

d) O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

d.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

e) O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

f) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

g) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

h) Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

i) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

a) Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

c) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

d) Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

d.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- e) Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- f) Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- h) Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- i) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- j) O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- k) A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- l) Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- m) Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.
- n) Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.
- o) Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

#### **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 21.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1.** A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação (Prova de Conceito) de que todos os sistemas ofertados atendem plenamente à todas as funcionalidades previstas neste edital.
  - 22.1.1.** Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
  - 22.1.2.** Caberá ao Município designar os técnicos para a avaliação dos sistemas demonstrados.
  - 22.1.3.** O Pregoeiro Oficial poderá fixar data para que todas as proponentes promovam a demonstração de suas soluções, verificando, em caso de dúvidas, o atendimento de todas as exigências editalícias pelas soluções propostas.
- 22.2.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**22.3.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**22.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### **XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**23.1.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

**23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**23.3.** O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cairu em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**23.4.** Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se a empresa vencedora ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.

**23.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.6.** As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

**24.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**24.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**24.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 47, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**).

**24.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cairu.

**24.7.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais;**  
**Anexo II – Proposta de Preços;**  
**Anexo III - Minuta do Contrato;**  
**Anexo IV – Modelo de Credencial;**  
**Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**  
**Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;**  
**Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.**

**24.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**24.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Valença - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**24.11.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br).

Cairu - Bahia, 24 de maio de 2021.

**Ângelo César Santiago Fahning**  
Secretário Municipal de Administração





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como escopo a contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública municipal, com a prestação de serviços correlatos de migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e/ou visita in loco e assessoria, para os seguintes softwares: gestão de almoxarifado; gestão de patrimônio; gestão de compras, contratos e licitações; sistema de protocolo; planejamento, gestão orçamentária, financeira e contábil; transparência via web; controle de frota e sistema (b.i.) informações gerenciais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Cairu, estado da Bahia e suas secretarias, conforme especificações contidas no anexo I – termo de referência do edital.

**1.2.** À exceção dos aplicativos que por sua finalidade ou natureza sejam requisitados em ambiente web, e considerando a conveniência administrativa da Prefeitura Municipal, será obrigatoriamente exigido que nos sistemas licitados, o seu processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados.

**2. NECESSIDADES**

**2.1.** Garantir o atendimento às Normas de Contabilidade aplicada ao Setor Público.

**3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Cairu, reconhecido como o único Município Arquipélago do Brasil, é formado por 26 ilhas que juntas somam uma população estimada em 18.427 habitantes (IBGE 2020) distribuídos na Sede Municipal Cairu, nos distritos de Morro de São Paulo, Velha Boipeba e Gamboa, nas Vilas de Galeão, Garapuá e São Sebastião e nos povoados de Moreré, Torrinhãs, Tapuias e Canavieiras. Estes núcleos habitacionais estão localizados entre as ilhas de Tinharé, Boipeba e Cairu, as três maiores ilhas deste Arquipélago que também recebe o nome de Arquipélago de Tinharé e possui uma área territorial de 460,980 km<sup>2</sup>.

Esse cenário evidencia a necessidade do poder público local implementar ações que atendam as demandas específicas de cada localidade no que se refere à educação, esporte, saúde, cultura, sustentabilidade, turismo, lazer, social e geração de renda todas estas amplamente dependentes de infraestrutura de acesso e locomoção de qualidade.

Gestão pública é o termo que designa um campo de conhecimento (ou que integra um campo de conhecimento) e de trabalho relacionados às organizações cuja missão seja de interesse público ou afete este. Abrange áreas como Recursos Humanos, Finanças Públicas e Políticas Públicas, entre outras.

Uma organização pode ser privada ou pública, mas com interesses que afetam toda a comunidade. Por tanto, pode haver "gestão pública" em organizações públicas e privadas, embora seja bastante incomum uma preocupação real com a coletividade por parte de entes privados. Um exemplo são as Organizações não Governamentais (ONGs), que embora sejam juridicamente entidades privadas, muitas vezes objetivam o bem público ao cuidarem de animais, do meio ambiente, estimularem atividades artísticas.

Administração é uma ciência que estuda formas de organizar as coisas, como as organizações se comportam, os padrões das organizações. O setor público é composto por organizações, mas com alguns padrões diferentes das organizações do mercado (empresas). Por exemplo: contabilidade empresarial é absolutamente diferente da contabilidade pública, embora se utilizem de técnicas e práticas parecidas, mas do ponto de vista de aprendizado é necessário separá-las. Poderíamos dizer, numa comparação não-ortodoxa, que a contabilidade pública e a contabilidade empresarial são como a química e a física, se utilizam de matemática, se misturam as vezes, mas são bastante diferentes e amplas, justificando um estudo separado.

Por tanto, administração é a ciência, o estudo de organizações de forma genérica. Administração Pública é este estudo aplicado às organizações públicas e Administração Empresarial é esta ciência aplicada ao campo empresarial.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

A contabilidade pública é o ramo que estuda e controla o exercício do governo durante sua gestão, seja ela, executivo, legislativo ou judiciário. Todo governo federal, estadual ou municipal, deve prestar contas a sociedade através dessa contabilidade, ate mesmo os candidatos ao exercício parlamentar.

O objetivo da contabilidade pública além de registrar todos os fatos contábeis dos órgãos públicos, tem também como dever relacionar os atos acontecidos dentro dos mesmos. Esse monitoramento é necessário para excelência de um trabalho constitucional produzido pela administração pública. Essa área da contabilidade atenta também para as diligências que envolve políticos em exercício, dando aos controladores, segurança nos orçamentos públicos. Para essa confirmação (PISCITELLI; TIMBÓ, 2009 p 317) diz que as despesas poderão ser feitas em caráter sigiloso, mas de forma algum poderá fugir do regulamento das normas do exercício financeiro. Essas diligências são meios que os gestores encontraram de comprovar que realmente os colaboradores estão assíduos com seus deveres patrimoniais.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no cumprimento de sua atribuição privativa, edita as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) que devem ser adotadas por todos os profissionais da contabilidade no Brasil.

Para assegurar a evolução das Ciências Contábeis e a aplicação do conhecimento atualizado e globalizado no exercício profissional, uma das prioridades do CFC tem sido a busca da convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais.

A elaboração e a revisão das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) Técnicas e Profissionais, assim como dos Princípios de Contabilidade (Resolução CFC nº 750/93), fazem parte de um processo constante que congrega, em igual medida, o saber técnico e a aplicação prática, sem se descuidar da realidade atual da profissão contábil.

Visando contribuir com o acesso a informação pelos profissionais de contabilidade, usuários de informações e demais interessados, o CFC disponibiliza livros eletrônicos, reunindo as Normas Brasileiras de Contabilidade. Para facilitar a consulta o sumário do livro é indexado eletronicamente e remete diretamente à norma de interesse da pesquisa. Entidade do Setor Público: órgãos, fundos e pessoas jurídicas de direito público ou que, possuindo personalidade jurídica de direito privado, recebam, guardem, movimentem, gerenciem ou apliquem dinheiros, bens e valores públicos, na execução de suas atividades. Equiparam-se, para efeito contábil, as pessoas físicas que recebam subvenção, benefício, ou incentivo, fiscal ou creditício, de órgão público. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09).

Instrumentalização do Controle Social: compromisso fundado na ética profissional, que pressupõe o exercício cotidiano de fornecer informações que sejam compreensíveis e úteis aos cidadãos no desempenho de sua soberana atividade de controle do uso de recursos e patrimônio público pelos agentes públicos.

Normas e Técnicas Próprias da Contabilidade Aplicada ao Setor Público: o conjunto das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, seus conceitos e procedimentos de avaliação e mensuração, registro e divulgação de demonstrações contábeis, aplicação de técnicas que decorrem da evolução científica da Contabilidade, bem como quaisquer procedimentos técnicos de controle contábil e prestação de contas previstos, que propiciem o controle social, além da observância das normas aplicáveis.

Patrimônio Público: o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

Projetos e ações de fins ideais: todos os esforços para movimentar e gerir recursos e patrimônio destinados a resolver problemas ou criar condições de promoção social.

Recursos controlados: ativos em que a entidade mesmo sem ter o direito de propriedade detém o controle, os riscos e os benefícios deles decorrentes.

A Gestão Pública passou a entender, considerar e priorizar o acesso à informação para viabilizar em tempo real desempenho dos processos administrativos e otimizar o acesso e melhorias na comunicação. Isto se tornou imperativo a partir do surgimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações, que estabeleceu o marco inicial para a Transparência no Setor Público, ao prevê a "liberação ao pleno



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público”.

Alinhada à estas exigências surgiram ainda a Lei de Acesso à Informação Pública, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais alterações que, garantiu ao cidadão o acesso amplo a qualquer documento ou informação produzidos ou custodiados pelo Estado que não tenham caráter pessoal e não estejam protegidos por sigilo.

Considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, construindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais, tais exigências e necessidades desses serviços contemplam atividades programadas previamente sob demanda com resolução imediata em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estatuiu Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Lei Complementar nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

A Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 406 de 20 de junho de 2011, e alterações previstas na Portaria nº 828 de 14 de dezembro de 2011, no que se refere à implantação obrigatória para 2013 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

E ainda foram implementadas resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

### **3.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A contratação será realizada utilizando o critério de julgamento menor preço "GLOBAL, atendendo ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, segundo o qual para a definição das parcelas a serem adquiridas e/ou contratadas, a Administração deverá considerar a viabilidade técnica e econômica da divisão, a fim de garantir o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

Por outro lado, o art. 15, inciso I do mesmo diploma legal prevê a possibilidade de padronização, quando necessário compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.

Assim, levando-se em consideração a necessidade de integração entre os diversos módulos, conclui-se pelo agrupamento em lote como forma de contratação mais vantajosa para a administração, tendo em vista que o fracionamento pode inviabilizar a execução do projeto no prazo e forma desejada.

### **4. OBJETIVOS**

- Cumprir a Legislação quanto às Normas de Contabilidade aplicada ao Setor Público.
- Atender as exigências legais contidas nas normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

### **5. BASE LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### **6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela Administração, serão os seguintes:

- **Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas
01	12	Mês	Gestão de Patrimônio
02	12	Mês	Gestão de Almoxarifado
03	12	Mês	Controle de Frota
04	12	Mês	Sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
05	12	Mês	Sistema de Protocolo via Web
06	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil
07	12	Mês	Transparência via Web
08	12	Mês	Informações Gerenciais (BI)

• **Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal (SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO)**

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil

• **Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Saúde (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil

• **Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Assistência Social (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil

• **Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Meio de Ambiente (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL)**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil

• **Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Educação (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil

**6.1 - DEMONSTRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DOS SISTEMAS – PROVA DE CONCEITO**

**6.1.1** - A Prova de Conceito constitui uma fase desta licitação. É considerado elemento técnico qualitativo dos serviços de Sistema Integrado e servirá para avaliar se a ferramenta ofertada atende plenamente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

**6.1.2** - A Prova de Conceito é condicionante para a adjudicação da empresa classificada em 1º lugar e deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, posterior à sua classificação, nas dependências da Prefeitura Municipal, mediante convocação.

**6.1.2.1** - A Prova de Conceito será pública para qualquer licitante ou interessado comparecer à sua realização.

**6.1.3** - Caberá à licitante classificada em 1º lugar no certame a realização de PROVA DE CONCEITO da plataforma ofertada, devendo a solução atender integralmente ao item 4 deste Termo de Referência, concernentes às especificações técnicas dos sistemas, sob pena de desclassificação do licitante.

**6.1.4** - Caso a empresa classificada em 1º lugar não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada desclassificada e a Comissão convocará as demais subsequentes classificadas do certame, até que se obtenha uma vencedora.

**6.2 - SERVIÇOS TÉCNICOS**

**6.2.1 - Migração de Banco de Dados**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**6.2.1.1** - A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela Prefeitura Municipal, que designará responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega.

**6.2.2 - Implantação dos Sistemas, Treinamento e Capacitação dos Usuários**

**6.2.2.1** - Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários.

**6.3 - Suporte Técnico**

**6.3.1** - A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da Prefeitura, ou por outro meio digital por técnico habilitado, apto a promover o devido suporte ao sistema, visando esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos.

**6.4 - REQUISITOS OBRIGATORIOS NOS SISTEMAS QUE SERÃO OBRIGATORIAMENTE COMPROVADOS:**

**6.4.1 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL**

- Permitir a elaboração da proposta para o Plano Plurianual, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo:
- Permitir cadastrar as orientações do governo para elaboração do plano plurianual.
- Permitir a configuração das assinaturas nos relatórios,
- Permitir cadastrar e configurar informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
- Permitir gerar arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.
- Possibilitar a configuração de seleção para emissão dos relatórios,
- Número de usuários ilimitado.
- Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA, no formato adequado.
- Possuir controle de acesso aos módulos do sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.
- Atender as disposições da Lei da Transparência.
- Atender as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional.
- Permitir criar alertas, que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer, com por exemplo, caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado, entre outros.
- Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.
- Permitir organizar os relatórios em classificações.
- Permitir criar novos relatórios personalizados baseando-se nos relatórios já existentes.
- Permitir salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.
- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema;
- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
- Integrar com o sistema de Transparência Municipal para gerar informações sobre os ingressos de receitas, convênios, contratos, execução das despesas orçamentárias, liquidações, pagamentos, despesas extraorçamentárias.
- Integrar com o sistema de Gestão de Patrimônio referente ao cadastro de lançamentos contábeis de depreciação, valorização, exaustão e outros fenômenos no sistema de contabilidade.
- Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- Possuir Atendimento Online, com suporte para atendimento sobre o modo de operação de cada uma das tarefas.
- Efetuar a escrituração contábil nos sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os arts. 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.
- Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
- Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
- Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoa].
- Emitir relatórios de Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
- Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
- Emitir relatórios com as informações para o SIOPS e SIOPE, no formato adequado.
- Gerar os arquivos conforme o MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
- Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
- Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
- Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
- Possibilitar encerrar automaticamente os empenhos de adiantamentos, quando do seu pagamento.
- Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de Compensação, conforme o caso.
- Possuir rotina emissão de recibo de cheque.
- Emitir Notas de Pagamento, de Despesa Extra, de Empenhos e Ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
- Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiros das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
- Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
- Permitir que nas alterações orçamentárias possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
- Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações.
- Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
- Controlar as dotações orçamentárias, impedindo a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
- Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
- Registrar empenho global, por estimativa, ordinário, permitindo anulação parcial ou total de empenho.
- Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
- Emitir Notas de Empenho, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
- Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
- Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
- Possibilitar o controle de despesa por tipo, relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão do relatório respectivo.
- Permitir o cadastramento de fonte de recurso, com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas dos Municípios.
- Permitir cadastrar a devolução de receita utilizando rubricas redutoras, conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da SFN.
- Gerar os Razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
- Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
- Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
- Permitir informar documentos Fiscais na Liquidação.
- Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
- Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
- Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
- Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
- Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
- Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
- Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos.
- Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 - LRF, de 4 de maio de 2000.
- Emitir relatório que permita acompanhar das metas de arrecadação estabelecidas, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 - LRF de 4 de maio de 2000.
- Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
- Cadastrar a programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
- Permitir utilizar as informações do Plano Plurianual no momento de cadastro/abertura do exercício seguinte.
- Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
- Possuir Relatórios para envio ao Legislativo.
- Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.
- Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com indicadores e índices esperados e público alvo.
- Possibilitar o cadastro na LOA das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: todo ano (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário.
- Possuir cadastro de programas e ações no PPA.
- Permitir cadastrar as prioridades da LDO identificando o gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
- Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto.
- Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado.
- Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
- Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
- Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
- Emitir os anexos previstos na Lei 4320/64:
  - A - Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
  - B - Anexo 2 - Receita por Categoria Econômica.
  - C - Anexo 3 - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
  - D - Anexo 4 - Funções e Subfunções de Governo.
  - E - Anexo 5 - Programa de Trabalho do Governo.
  - F - Anexo 6 - Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
  - G - Anexo 7 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
  - H - Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.
- Permitir a emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.
- Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
- Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/000 (LRF):
  - 1 - Demonstrativo I - Metas Anuais.
  - 2 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
  - 3 - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas.
  - 4 - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
  - 5 - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos.
  - 6 - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
  - 7 - Demonstrativo VI.A - Projeção Atuarial do RPPS.
  - 8 - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
  - 9 - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
  - 10 - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
  - 11 - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas e Evolução Patrimonial.
- Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.
- Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
- Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com sua natureza de despesa, fontes de recurso e valores.
- Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
- Possuir relatório de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa,
- Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
- Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
- Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA.
- Permitir o cadastro da previsão da receita.
- Emitir os seguintes anexos, nos moldes da Lei 4320/64:
  - 1 - Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
  - 2 - Anexo 2 - Receita por Categoria Econômica.
  - 3 - Anexo 3 - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
  - 4 - Anexo 4 - Funções, subfunções e Programa de Governo.
  - 5 - Anexo 5 - Programa de Trabalho do Governo.
  - 6 - Anexo 6 - Demonstrativo da Despesa por Funções, subfunções e Programas conforme vínculo.
  - 7 - Anexo 7 - Demonstrativo da Despesa por Funções, subfunções e Programas por Projeto, Atividade e Operações Especiais.
  - 8 - Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções.
- Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais,
- Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
- Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoa].
- Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.
- Acessos simultâneos para número ilimitado de usuários na Prefeitura Municipal.

#### **6.4.2 - SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – no formato adequado.
- Possibilitar integração com o sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil.
- Possuir integração dos cadastros de fornecedores, órgãos, unidades orçamentárias e centro de custos.
- Possuir ferramenta de entendimento online, com suporte técnico para operação de cada urna das tarefas.
- Possuir controle de acesso aos módulos do sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.
- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema.
- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
- Todos os acessos ao sistema devem ser registrados em arquivo, informando o módulo e identificando data, hora, usuário e ação realizada, podendo ser feita auditoria em módulo específico para esse fim.
- Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso no sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- Permitir o controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, unidades e setores, assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão de documento de Transferência dos Bens.
- Permite efetuar a reavaliação de bens individual, ou por lote.
- Permitir calcular o valor da depreciação de um ou todos os itens, mensalmente.
- Emitir o relatório de bens em inventário por órgão, unidade ou setor, permitindo selecionar a situação, data de compra, valor, estado do bem, percentual de depreciação, entre outros.
- Permitir que o bem seja baixado de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que sua baixa seja excluída.
- Emitir o relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por grupo ou por centro de custo.
- Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por unidade ou por centro de custo.
- Permitir transferir bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
- Permitir o encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando a reabertura desta competência.
- Permitir informar uma data para o início das depreciações dos bens.
- Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, situação, centro de custo, período entre outros.
- Emitir relatório por período de movimentações realizadas, a exemplo de aquisições, transições e baixas.
- Para os bens imóveis, permitir cadastrar endereço, registro do imóvel, bem como o lançamento de informações pertinentes referentes ao imóvel.
- Permitir informar no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
- Emitir relatório com projeção de depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por bem, unidade administrativa, período, entre outros.
- Permitir a vinculação de arquivo de imagem, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao cadastro do bem.
- Permitir a transferência de bens.
- Permitir o cadastro de comissões patrimoniais para inventário e reavaliação do estado dos bens.
- Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.
- Permitir organizar os relatórios em classificações.
- Permitir salvar os relatórios em arquivos PDF para posterior impressão, com a possibilidade de assinar digitalmente.
- Permitir efetuar baixas individuais ou múltipla.
- Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento, tais como data de envio e previsão de retorno; tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva); valor do orçamento; possibilitar a emissão de relatório contendo os bens que estão em manutenção, e possibilitar gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
- Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por unidade/centro de custo.
- Número de usuários ilimitado.

#### **6.4.3 - SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**

- Possuir integração dos cadastros de materiais, fornecedores, órgãos, unidades orçamentárias e centro de custos.
- Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.
- Permitir salvar os relatórios em arquivos PDF para posterior impressão, com a possibilidade de assinar digitalmente.
- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema;
- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
- Todos os acessos ao sistema devem ser registrados em arquivo, informando o módulo e identificando data, hora, usuário e ação realizada, podendo ser feita auditoria em módulo específico para esse fim.
- Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- Possuir ferramenta de entendimento online, com suporte técnico para operação de cada urna das tarefas
- Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA, no formato adequado.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Possuir controle de acesso aos módulos do sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.
- Possibilitar a emissão de relatórios do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e de saldo por período.
- Emitir um resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro e o estoque e o resultado final no ano.
- Emitir relatórios de controle de validade de materiais, possibilitando seleção por materiais vencidos ou a materiais a vencer.
- Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, vencimentos e transferência de materiais no estoque.
- Possuir o controle de saldos dos estoques por material existente em cada almoxarifado.
- Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados, emitindo alerta quando o estoque estiver com saldo baixo.
- Possibilitar o controle de diversos almoxarifados, facilitando que os usuários com acesso autorizado possam alterá-los.
- Gerenciar a necessidade de reposição de materiais; a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período.
- Utilizar setores na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo.
- Permitir efetuar transferências de materiais entre almoxarifados, possibilitando a emissão da nota de transferência com opção de selecionar almoxarifado, transferência, centro de custo e emissão por período.
- Possibilitar a restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.
- Controlar inventários por almoxarifado ou consolidando, fornecendo um valor total do estoque por produto, por almoxarifado ou global.
- Emitir relatório que demonstre a média de gastos mensais por setor ou material considerando um determinado período.
- Possuir relatório do consumo médio mensal por material.
- Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado.
- Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido.
- Número de usuários ilimitado.

#### **6.4.4 - SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Integrar com o sistema de Transparência Municipal WEB possibilitando consultar as licitações, os contratos.
- Integrar com o sistema de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil identificando os cadastros de órgãos, unidades orçamentárias, recursos, elementos de despesas, função, subfunção e programas, despesas do orçamento e fornecedores/credores.
- Permitir que sejam configurados os usuários que terão acesso aos relatórios.
- Permitir salvar os relatórios em arquivos PDF para posterior impressão, com a possibilidade de assinar digitalmente.
- Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando no sistema.
- Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento.
- Todos os acessos ao sistema devem ser registrados em arquivo, informando o módulo e identificando data, hora, usuário e ação realizada, podendo ser feita auditoria em módulo específico para esse fim.
- Permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- Possuir ferramenta de entendimento online, com suporte técnico para operação de cada urna das tarefas
- Gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente o SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA - SIGA, no formato adequado.
- Possuir controle de acesso aos módulos do sistema por senhas diferenciadas para cada usuário, com restrição de uso individual de cada senha.
- Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.
- Permitir cadastrar fornecedores, informando ramo de atividade, documentos e certidões negativas e materiais fornecidos, Emitir Certificado de Registro Cadastral.
- Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
- Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
- Permitir alterar a numeração da licitação.
- Permitir a consulta dos fornecedores de determinado bem ou material.
- Permitir identificar quais fornecedores participaram de processos licitatórios de determinados materiais.
- Permitir identificar os materiais que determinados fornecedores já entregaram.
- Permitir agrupar várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório, compra direta ou processo administrativo.
- Controlar as solicitações de compra, não permitindo que usuários de outras secretarias acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes a sua secretaria.
- Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
- Controlar dos limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
- Controlar a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das vencidas/à vencer.
- Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
- Permitir que o fornecedor cadastre sua proposta vinculando a licitação;
- Controlar em tela as quantidades entregues pelo fornecedor.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Permitir o cadastro de solicitação de despesa, informando, fornecedor, centro de custo, objeto e os itens/produtos.
- Registrar a rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
- Permitir cadastrar solicitações de despesas por centro de custos.
- Possuir controle da vigência dos contratos, emitindo alerta quando próximo do vencimento.
- Permitir controle de consumo de determinado contrato, emitindo alerta quando abaixo ou acima da média.
- Controlar as solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
- Permitir informar nas licitações a data e hora de abertura, número, modalidade, comissão da licitação e objeto a ser licitado.
- Permitir o cadastro de comissão de licitações.
- Permitir efetuar lances para a modalidade pregão presencial.
- Acessos ilimitados de usuário.

#### **6.4.5 – SISTEMA DE PROTOCOLO VIA WEB**

- Possuir integração com os demais módulos.
- Possibilitar o acompanhamento detalhado dos processos que dão entrada no Setor.
- Permitir o cadastro de servidor responsável para a tramitação de processos.
- Permitir o cadastro de interessados, contribuintes, de procurador e órgãos judiciais;
- Permitir o cadastro de processos e suas fases, audiências, tarefas, prazos e outros itens pertinentes.
- Permitir o cadastro de compromissos.
- Permitir o controle e acompanhamento detalhado dos processos cadastrados no sistema.
- Permissão de acesso definido por nível de usuário;
- Controlar o andamento do processo através de fluxo.
- Possuir criar calendário mensal de atividades.
- Emitir alertar de recebimento de processos.
- Enviar notificações por e-mail.
- Emitir relatório de processos protocolados, podendo selecionar por setor de origem, setor destino, período de criação.

#### **6.4.6 - TRANSPARÊNCIA VIA WEB**

- Atende as disposições da Lei Complementar 131 de 27/05/2009.
- Permitir a publicação em tempo real de Despesas e Receitas automaticamente através da integração com o módulo de contabilidade, sem a necessidade de intervenção de servidor.
- Possuir interface HTML e endereço eletrônico que permita amplo acesso público através da rede de Internet.
- Disponibilizar informações relativas à execução dos atos orçamentários e financeiros, por unidade gestora.
- Permitir visualizar o número do processo de execução da despesa, quando houver.
- Permitir visualizar a descrição dos bens e/ou serviços prestados adquiridos.
- Permitir visualizar os itens do empenho.
- Permitir efetuar a classificação orçamentária completa das despesas, com campo para informar a unidade orçamentária, a ação, a função, a subfunção, a natureza, o elemento e fonte de recursos.
- Permitir visualizar o nome do beneficiário do pagamento, seja pessoa física ou jurídica.
- Permitir visualizar a previsão da receita orçamentária.
- Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de despesas empenhadas, contendo o número do empenho, classificação da despesa, credor, processo de origem, valor.
- Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de despesas liquidadas, contendo as retenções, os documentos comprobatórios, o valor liquidado.
- Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de despesas pagas, contendo o número da ordem de pagamento, os documentos do pagamento e a data do pagamento;
- Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de contratos celebrados e os respectivos aditivos, contendo o número, data da celebração, vigência, valor, fornecedor, órgão, e o status.
- Permite visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, quando for o caso, contendo o número do processo, data, órgão, status, modalidade, espécie, critério, valor, entre outros.
- Permite visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de convênios firmados, por órgão, contendo o número, a data, o valor, o valor da contrapartida e objeto.
- Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de diárias e passagens pagas por servidor, por órgão, contendo o valor, a data e os documentos comprobatórios.
- Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos contendo ações do governo, podendo selecionar por órgão.
- Permitir visualizar, imprimir e salvar em XML arquivos de lançamentos analíticos das receitas orçamentária e extra, contendo data, credor, valor, e classificação contábil.

#### **6.4.7 - SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA**

- Permitir o cadastro de veículo e seus dados, tais como: controle de licenciamento, Placa, tipo de veículo, RENAVAM, chassi, ano de fabricação, capacidade do tanque de combustível, tipo de combustível, peças, acessórios, imagem do bem, anexar documentos necessários, entre outros.
- Permitir o cadastro de veículos por centro de custo;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Possuir controle do hodômetro;
- Permitir o cadastro de motoristas, informando nome, endereço, telefone, dados da carteira de motorista, pontos perdidos por infração, entre outros.
- Ser integrado com os demais módulos, a fim de evitar a necessidade de digitar novamente informações já constantes em outros módulos.
- Permitir selecionar as funções que serão liberadas para cada usuário, através de senhas e perfis.
- Gerenciar transferências de acessórios entre veículos.
- Registrar informações sobre aquisição de pneus.
- Controlar a capacidade de passageiro por veículo.
- Gerenciar a vigência dos seguros.
- Emitir autorização para saída de veículos.
- Emitir custo detalhado por veículo, tipo de veículo, fornecedor.
- Permitir registrar a capacidade a capacidade do tanque de combustível de cada veículo.
- Permitir efetuar a reserva de veículos e confirmação da reserva, validando a capacidade de passageiros por veículo.
- Gerar mapa de viagens, informando, no mínimo: Placa, motorista, horários de saída e chegada, quilometragem inicial e final, local de destino.
- Emitir alertas quando a data de vencimento da CNH dos motoristas cadastrados estiver próxima.
- Emitir relatório dos motoristas cadastrados, informando a validade da habilitação de cada um.
- Permitir a liberação de viagens para motoristas com carteira de habilitação vencida a menos de 30 dias, conforme código de trânsito.
- Possuir rotina que permita um controle das manutenções dos veículos, desde a solicitação, passando pelo orçamento até a execução dos serviços.
- Registrar as manutenções preventivas, emitindo as respectivas ordens de serviços, contendo no mínimo: km constante no hodômetro, tipo de serviço, prestador responsável pela execução, data de abertura, data estimada de término, campo para observações etc.
- Registrar as manutenções corretivas, emitindo as respectivas ordens de serviços, contendo no mínimo: km constante no hodômetro, tipo de serviço, prestador responsável pela execução, data de abertura, data estimada de término, campo para observações etc.
- Possibilitar o controle das manutenções preventivas realizadas de forma periódica, tais como: troca de óleo, entre outros.
- Emitir relatório das manutenções realizadas, por período.
- Permitir efetuar o registro dos abastecimentos, bem como as informações pertinentes.
- Gerar relatórios de custo mensal, informando os quilômetros rodados, gasto com combustível, custo por quilômetro, gastos com pneus.
- Emitir relatórios de consumo de combustível por período.
- Emitir gráficos de consumo médio de combustível por veículo.
- Permitir gerenciar os pneus de cada veículo, informando: data de troca, vida útil estimada, etc.
- Registrar no sistema a ocorrência de sinistros.
- Registrar no sistema multas recebidas por veículo e motorista.
- Gerar arquivos para os sistemas dos Órgãos de Controle, no formato adequado.

#### **6.4.8 BI- INFORMAÇÕES GERENCIAIS**

- Possuir versão desktop e mobile, com acesso via internet.
- Permitir a visualização de informações estratégicas e consolidadas para tomada de decisão.
- Permitir a integração com o sistema operacional.
- Possibilitar o envio de notificações SMS aos usuários.
- Possuir gráficos organizado por área, permitindo uma visão geral da contabilidade de município, podendo ser:
  - Visão Geral, apresentando em tela única os gráficos de para as áreas de contabilidade, financeiro, saúde, Educação, pessoal e administrativo, contemplando as licitações, compras e contratos;
  - Contabilidade e Financeiro: Apresentar comparativo da receita arrecadada mês a mês do exercício corrente com a arrecadada mês a mês do exercício anterior; Apresentar Comparativo do total da receita arrecadada apresentando em gráfico o percentual por tipo de receita, e outro comparativos gerenciais;
  - Saúde, apresentar gráfico comparando o limite estabelecido na legislação com o aplicado até o mês (15%); Despesa realizada por subfunção;
  - Educação, apresentar gráfico comparando o limite estabelecido na legislação com o aplicado até o mês (25%, 40% e 60%); Gráficos gerenciais de despesa realizada por subfunção;
  - Despesas com Pessoal, apresentando gráfico comparando a receita corrente líquida, com total aplicado, apresentando dado em percentual;
  - Áreas administrativas contemplando procedimentos de compras e contratações públicas.

#### **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados durante o período de até 12 (doze) meses, conforme previsto na minuta do contrato – Anexo III.

#### **8. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO**

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000  
(Telefax) (75) 3653-2151, ramal: 214 E-mail: [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021  
Página 21 de 34



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação: **Ângelo César Santiago Fahning**  
E-mail: [adm.geral@cairu.ba.gov.br](mailto:adm.geral@cairu.ba.gov.br)  
Telefone: 3653-2151 – Ramal 208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Coordenação: Caroline Silva Oliveira  
Tel.: (75) 3653-2383  
E-mail: [seduc@cairu.ba.gov.br](mailto:seduc@cairu.ba.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Coordenação: Jeanine Costa Fonseca  
Tel.: (75) 3653-2027  
E-mail: [protocolo.saude@cairu.ba.gov.br](mailto:protocolo.saude@cairu.ba.gov.br)  
**Suporte Técnico:** Carla Maira Freire Barreto  
Email: [protocolo.saude@cairu.ba.gov.br](mailto:protocolo.saude@cairu.ba.gov.br)  
Tel.: (75) 3653-2027

**SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS**

Coordenação: Iramar Braga de Souza Costa  
Tel.: (75) 3653-2007  
E-mail: [semps@cairu.ba.gov.br](mailto:semps@cairu.ba.gov.br)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Coordenação: Ivan Ferreira de Amorim  
E-mail: [sedes@cairu.ba.gov.br](mailto:sedes@cairu.ba.gov.br)  
Telefax: (75) 3653-2151

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

SECRETÁRIO: Carlos Alberto Madureira Pinto  
E-mail: [sefaz.tributos@cairu.ba.gov.br](mailto:sefaz.tributos@cairu.ba.gov.br)  
Telefax: (75) 3653-2151, Ramal 217/218

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será em conformidade com as condições prevista na minuta do contrato – Anexo III.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Além das obrigações contidas neste Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:
- b) Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- c) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- d) Efetuar as correções detectadas no sistema;
- e) Assumir todas as despesa, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;
- f) Garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, na forma das funcionalidades acima descritas;
- g) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- h) Responsabilizar-se, em caso de falha e/ou problemas com a impressão do material, comprometendo-se a republicar todo o material prejudicado, sem ônus;
- i) Entregar na data agendada o sistema, de acordo com as ferramentas tecnológicas exigidas acima;
- j) Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Fornecer todas as informações adicionais, como parâmetros e configuração necessários à adequação das instalações da CONTRATANTE para o funcionamento adequado dos sistemas.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- l) Em caso de necessidade de visita técnica à CONTRATANTE para tarefas de manutenção nos sistemas, deverá iniciar-se em horário previamente agendado com a equipe responsável da CONTRATANTE.
- m) A Contratada será responsável pela conversão dos dados existentes, pela implantação e treinamento dos sistemas e ainda instalação e parametrização de Banco de dados.
- n) Promover, de imediato, a substituição daqueles técnicos que, a critério do CONTRATANTE, venham a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica.
- o) Disponibilizar de um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução no fornecimento, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços após a instalação;
- p) Zelar pela boa qualidade dos serviços e prazos de execução;
- q) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- s) Não subcontratar de forma integral e/ou parcial o objeto e ainda não associar com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) É de responsabilidade da CONTRATANTE atender aos requisitos básicos de infraestrutura, ficando excluídos desta obrigação quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários à instalação dos sistemas fornecidos pela CONTRATADA à rede da CONTRATANTE
- b) É responsabilidade do Poder Público Municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar os serviços a serem prestados, de acordo com as especificações das planilhas no edital.
- c) O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

#### **12. SANÇÕES**

- a) O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho;
- b) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- c) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- d) A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
  - ✓ de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
  - ✓ de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

#### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- b) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- c) Comprovação de possuir capacidade operacional para execução dos serviços objeto desta licitação.
- d) As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- e) No ato da emissão da "ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS" a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do serviço solicitado com o serviço prestado.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- g) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

Cairu – Bahia, 24 de maio de 2021.

**Ângelo César Santiago Fahning**  
Secretário Municipal de Administração



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E/OU VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA OS SEGUINTE SOFTWARES: GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PATRIMÔNIO; GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PROTOCOLO; PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL; TRANSPARÊNCIA VIA WEB; CONTROLE DE FROTA E SISTEMA (B.I.) INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTINHAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**1. Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Gestão de Patrimônio		
02	12	Mês	Gestão de Almoarifado		
03	12	Mês	Sistema de Gestão de Compras e Licitações		
04	12	Mês	Sistema de Protocolo via Web		
05	12	Mês	Sistema de Controle de Frota		
06	12	Mês	Sistema de Transparência via Web		
07	12	Mês	Informações Gerenciais (BI)		
<b>Total Geral R\$ (1)</b>					

**2. Locação de Sistemas para Prefeitura Municipal (SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO)**

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil		
<b>Total Geral R\$ (2)</b>					

**3. Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Saúde (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Item	Qtde	Un	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil		
<b>Total Geral R\$ (3)</b>					

**4. Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Assistência Social (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil		
<b>Total Geral R\$ (4)</b>					

**5. Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Meio de Ambiente (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL)**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil		



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**Total Geral R\$ (5)**

**6. Locação de Sistemas para Fundo Municipal de Educação (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

Item	Qtde	Um	Descrição dos Sistemas	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Sistema de Planejamento, Gestão Orçamentária e Contábil		
<b>Total Geral R\$ (5)</b>					

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura e carimbo].



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E/OU VISITA IN LOCO E ASSESSORIA, PARA OS SEGUINTE SOFTWARES: GESTÃO DE ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PATRIMÔNIO; GESTÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES; SISTEMA DE PROTOCOLO; PLANEJAMENTO, GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL; TRANSPARÊNCIA VIA WEB; CONTROLE DE FROTA E SISTEMA (B.I.) INFORMAÇÕES GERENCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA E SUAS SECRETARIAS, Nº. \_\_\_\_/2021.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA** E A EMPRESA  
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor(a)** ....., portador de documento de identidade nº. ...., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2021, originário do Processo Administrativo nº 100/2021, datado de 12/03/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública municipal, com a prestação de serviços correlatos de migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto e/ou visita in loco e assessoria, para os seguintes softwares: gestão de almoxarifado; gestão de patrimônio; gestão de compras, contratos e licitações; sistema de protocolo; planejamento, gestão orçamentária, financeira e contábil; transparência via web; controle de frota e sistema (b.i.) informações gerenciais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de cairu, estado da bahia e suas secretarias, conforme especificações contidas no anexo i – termo de referência do edital do Pregão Presencial nº. 004/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao instrumento convocatório e principalmente ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I, bem como a proposta formulada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS** – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
06/06	0000/0042	2037	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
07/07	0000/0042	2006	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
09/09	0001/0019/0004	2.010/2.015	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

10/10	0002/0014	2.004	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000
12/12	0005/0028/0029	2.063/2.046	33.90.39.00.00.000 33.90.40.00.00.000

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal deste contrato é de **R\$ ..... (valor por extenso)**, perfazendo um valor global de **R\$ ..... (valor por extenso)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**marítimo e terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento devido à empresa vencedora do certame (CONTRATADA) será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o IGP-M (IBGE), apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas no **Termo de Referência**;
- b) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;
- c) Zelar pela execução de todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados.
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.
- b) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste edital;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) ..... como responsável(is) pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARAGRAFO QUARTO** - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUINTO** - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEXTO** - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu – BA., ..... de ..... de .....

**HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO**  
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 01 - .....  
Nome  
CPF nº
- 02 - .....  
Nome  
CPF nº



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAL**

À  
**Prefeitura Municipal de Cairu**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 004/2021**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial Nº 004/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À  
**Prefeitura Municipal de Cairu**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 004/2021**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à .....,  
declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 004/2021 e atende às exigências de habilitação,  
conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

À  
**Prefeitura Municipal de Cairu**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 004/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA \_\_\_\_\_  
PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento, através do acesso à página [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br) (Diário Oficial do Município de Cairu), cópia do instrumento convocatório da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 na forma acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital (modelo acima) e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail [licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:licitacao@cairu.ba.gov.br).

A não remessa do recibo exige a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais alterações e/ou retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais sobre a presente licitação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

I. REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 DE 14 DE SETEMBRO DE 2006, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, NO QUE FOR PERTINENTE E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.</b>			
Órgão Interessado/ Setor <b>.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. .SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO.</b>			
II. MODALIDADE <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021</b>		III. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>218/2021 – DATADO DE 21/05/2021</b>	
IV. TIPO DE LICITAÇÃO <b>MENOR PREÇO</b>		V. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO <b>EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS</b>	
VI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>			
VII. OBJETO <b>A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, ESTADO DA BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.</b>			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. <b>DATA: 10 DE JUNHO DE 2021 HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS) LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU – BAHIA. (SETOR DE LICITAÇÕES).</b>			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FUNTE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
06/06	0000/0042	2037	33.90.39.00.00.000 33.90.35.00.00.000
07/07	0000/0042	2006	33.90.39.00.00.000 33.90.35.00.00.000
XI. PRAZO DE EXECUÇÃO <b>12 (doze) meses</b>		XII – CAPITAL MÍNIMO E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO <b>10% do valor estimado da licitação</b>	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pelo pregoeiro, diariamente, das 09:00HS às 12:00HS e das 14:00HS às 17:00HS, no endereço acima, ou pelo telefone (Telefax) (75) 3653-2151 / 3653-2145, ramal: 214.</b>  <b>Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <a href="http://www.cairu.ba.gov.br">www.cairu.ba.gov.br</a>.</b>			
Pregoeiro responsável:  <p style="text-align: center;">Carlos Benedito Guimarães da Silva <b>Decreto Municipal nº 503, de 02/03/2021.</b></p>			

**XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

**14.3.** Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Cairu e, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

**14.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**14.5.** Em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**14.6.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.7.** Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**14.8.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**14.9.** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão comprovar que não constam do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).

#### **XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

**15.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.2.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **XVI – CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

**16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item 16.3. e 16.4.

#### **16.3. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.3.1 OU 16.3.2, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):**

**16.3.1.** Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- c) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
- d) **Comprovações** previstas no item 16.4. deste edital.

**16.3.2.** Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

- a) **Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- b) **Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO IV**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- c) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- d) **Cópia do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado** (**em perfeita condição de leitura**);
- e) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).

**e.1.** Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 16.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 16.5.** A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:
- 16.5.1.** Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio irá proceder à referida consulta e complementar a credencial da licitante;
- 16.5.2.** Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado;
- a)** Terá o ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, acolhidos; e,
- b)** Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.
- 16.6.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação e a Declaração de Micro e Pequena Empresa previstas neste edital, **ANEXOS V E VI**, respectivamente, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 16.7.** Concluída a fase de credenciamento, não cabe desistência da proposta.

#### **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**

**ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.**

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

- 17.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 17.3.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 17.4.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 17.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 17.6.** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 17.7.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 17.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 17.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 17.10.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### **XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**18.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**18.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

**18.1.2.** Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

### **MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - B**

<p><b>À</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU</b></p> <p><b>ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO – CAIRU – BAHIA.</b></p> <p><b>NOME DA LICITANTE PROPONENTE</b></p> <p><b>ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021</b></p>
--

**18.2.** Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto **em perfeita condição de leitura** e CPF com o devido Comprovante de Situação Cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal) do(s) sócio(s) da empresa, devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**);
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**18.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária)**, do domicílio ou sede do licitante e do Município de Cairu - Bahia.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

#### **18.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

a.1. Ter apresentado a Declaração de Micro e Pequena Empresa acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial (**JUCEB**) no Credenciamento.

a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a.1.) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

**18.3.3.** Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

18.3.4. O responsável pela prestação dos serviços em nome da licitante, deverá possuir certificação de participação em cursos do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA TCM/BA.

18.3.5. A Equipe Técnica deverá ser composta de:

**a)** Declaração sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, com experiência para execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um.

**b)** Declaração individual do técnico dando ciência e autorizando a inclusão de seu nome no processo e que tem experiência com o serviço.

**18.4. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela **TJLP** (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de recepção dos envelopes de Documentação e Proposta Comercial, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

a.1. **Para sociedades anônimas, cópia do Balanço ou de sua Publicação Oficial**, autenticada por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste Edital.

a.2. **Para as demais empresas, cópias legíveis das páginas do Livro Diário**, acompanhado de seus respectivos **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente registrados na Junta Comercial competente, autenticadas por quaisquer das formas previstas no item 18.1 deste edital.

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

b.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

**18.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

18.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

**XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**19.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**19.2.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (anexo I do Edital).

**19.3.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global e atender as exigências deste ato convocatório;

**19.4.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

## **XX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **20.1. FASE INICIAL**

a) A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

b) Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

c) A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

d) O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

d.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

e) O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

f) Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

g) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

h) Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

i) Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **20.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

a) Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

c) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

d) Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

d.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

d.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

d.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- e) Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- f) Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- h) Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- i) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- j) O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- k) A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- l) Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- m) Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço.
- n) Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.
- o) Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

#### **XXI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 21.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 21.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 21.6.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 21.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 21.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 21.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1.** A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação (Prova de Conceito) de que todos os sistemas ofertados atendem plenamente à todas as funcionalidades previstas neste edital.
  - 22.1.1.** Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.
  - 22.1.2.** Caberá ao Município designar os técnicos para a avaliação dos sistemas demonstrados.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**22.1.3.** O Pregoeiro Oficial poderá fixar data para que todas as proponentes promovam a demonstração de suas soluções, verificando, em caso de dúvidas, o atendimento de todas as exigências editalícias pelas soluções propostas.

**22.2.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.3.** Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**22.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### **XXIII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**23.1.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

**23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**23.3.** O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cairu em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**23.4.** Visando maior agilidade no processo de pagamento, recomenda-se a empresa vencedora ser correntista junto ao Bando do Brasil S/A.

**23.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.6.** As demais condições estão previstas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**

### **XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.

**24.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

**24.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**24.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 47, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**).

**24.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cairu.

**24.7.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência / Especificação dos Materiais;**  
**Anexo II – Proposta de Preços;**  
**Anexo III - Minuta do Contrato;**  
**Anexo IV – Modelo de Credencial;**  
**Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;**  
**Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;**  
**Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.**

**24.8.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 24.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 24.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Valença - Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.11.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: [www.cairu.ba.gov.br](http://www.cairu.ba.gov.br).

Cairu - Bahia, 24 de maio de 2021.

**Ângelo César Santiago Fahning**  
Secretário Municipal de Administração



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento da Gestão Pública Municipal, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, para atender as necessidades do Município de Cairu, Arquipélago de Tinharé, Estado da Bahia.

##### **2. NECESSIDADES**

Garantir o cumprimento das determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

##### **3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

Cairu, reconhecido como o único Município Arquipélago do Brasil, é formado por 26 ilhas que juntas somam uma população estimada em 18.427 habitantes (IBGE 2020) distribuídos na Sede Municipal Cairu, nos distritos de Morro de São Paulo, Velha Boipeba e Gamboa, nas Vilas de Galeão, Garapua e São Sebastião e nos povoados de Morreré, Torrinhas, Tapuias e Canavieiras. Estes núcleos habitacionais estão localizados entre as ilhas de Tinharé, Boipeba e Cairu, as três maiores ilhas deste Arquipélago que também recebe o nome de Arquipélago de Tinharé e possui uma área territorial de 460,980 km<sup>2</sup>.

Esse cenário evidencia a necessidade do poder público local implementar ações que atendam as demandas específicas de cada localidade no que se refere à educação, esporte, saúde, cultura, sustentabilidade, turismo, lazer, social e geração de renda todas estas amplamente dependentes de infraestrutura de acesso e locomoção de qualidade.

Gestão pública é o termo que designa um campo de conhecimento (ou que integra um campo de conhecimento) e de trabalho relacionados às organizações cuja missão seja de interesse público ou afete este. Abrange áreas como Recursos Humanos, Finanças Públicas e Políticas Públicas, entre outras.

A Resolução TCM nº 1.282/09 dispõe acerca da obrigatoriedade da administração direta e indireta municipal remeter ao Tribunal de Contas os dados e informações da gestão pública municipal, no gerenciamento da gestão pública do município através do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, obedecendo as normas de envio estabelecidas na resolução 1.255/07, além de encaminhar a documentação gerada pelo SIGA, para as respectivas Inspetorias Regionais, obedecendo a Resolução nº 1.273/08.

A introdução do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia se faz necessária uma gestão mais detalhada da Administração. Os serviços técnicos pretendidos serão executados de forma diferenciada em visitas a sede da Prefeitura e ainda através da análise de documentos, contatos telefônicos e auxiliar na transferência de dados e informações municipais para o TCM e acompanhamento e avaliação de resultados que serão assim apresentados:

- Atendimento as Resoluções emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios referentes ao SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria;
- Assessoramento no preenchimento das informações dos Módulos do SIGA determinados pela legislação, propiciando ao ente público o cumprimento de todas as exigências do TCM/BA;
- Assessoramento às respostas das diligências mensais e anual do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA que forem requisitadas pelo sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria.

A transferência de dados e informações municipais para o TCM pelo Sistema SIGA visa otimizar os procedimentos auditorias a cargo da Corte, que reduzindo o espaço de tempo entre a ocorrência do fato e o exame de sua regularidade, concorre para evitar a continuidade de danos e prejuízos incidentes sobre o erário público sendo que as atividades desenvolvidas tem por objetivos o que segue:

- Propiciar a modernização do gerenciamento da Prefeitura Municipal, com vistas a alcançar resultados eficientes no envio das informações ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- Prestar consultoria aos diversos órgãos que compõem a Administração da Prefeitura Municipal, sobre todas as informações obrigatórias de serem alimentadas no SIGA, desenvolvendo uma parceria construtiva na obtenção e lançamento dessas informações;
- Identificar pontos de ajuste dentro do ente público no sentido de viabilizar a execução do contrato pautando-se no mais alto padrão de qualidade, intervindo com ações rápidas, imediatas e eficientes de forma a resguardar o preciso cumprimento das exigências legais;
- Alimentar todos os módulos do SIGA exigidos pela legislação 1.282/09 em parceria com os funcionários da Prefeitura Municipal prestando a estes toda a consultoria necessária ao correto desempenho das informações.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Os serviços de consultoria técnica serão realizados das seguintes maneiras: Atendimento de consultorias técnicas via telefone, fax e internet; Elaboração de orientação técnica mediante solicitação por telefone, fax ou e-mail, acompanhamento in loco sempre que solicitado pela contratante.

Os serviços deverão ser prestados utilizando-se os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto.

A prestação dos serviços será efetuada nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Administração, com prazo de atendimento da realização dos serviços não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.

A CONTRATADA deverá ainda prestar a completa assessoria na inclusão das informações e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, visando sanar todas e quaisquer pendências ou erros de lançamento das informações ficando responsável por realizar as correções ou notificar ao servidor responsável pelo lançamento.

A CONTRATADA terá como objetivo mensal a busca por minimizar e até mesmo zerar todas as inconsistências que são geradas pelo Sistema SIGA, quando estes forem provenientes de erros natureza humana, excetuando-se apenas os que forem provocados por falhas do próprio SIGA. Considerando que o Sistema SIGA parte de um processo evolutivo e estando sempre sujeito a melhorias de produtividade e objetividade, tem-se como um dos objetivos obrigação da assessoria a difusão das atualizações, correções, inclusões, exclusões, etc., entre os servidores do município que tenha participação direta ou indireta nas informações que são prestadas mensalmente.

#### 4. OBJETIVOS

- Propiciar a modernização do gerenciamento da Prefeitura Municipal, com vistas a alcançar resultados eficientes no envio das informações ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- Prestar consultoria aos diversos órgãos que compõem a Administração da Prefeitura Municipal, sobre todas as informações obrigatórias de serem alimentadas no SIGA, desenvolvendo uma parceria construtiva na obtenção e lançamento dessas informações;
- Identificar pontos de ajuste dentro do ente público no sentido de viabilizar a execução do contrato pautando-se no mais alto padrão de qualidade, intervindo com ações rápidas, imediatas e eficientes de forma a resguardar o preciso cumprimento das exigências legais;
- Alimentar todos os módulos do SIGA exigidos pela legislação 1.282/09 em parceria com os funcionários da Prefeitura Municipal prestando a estes toda a consultoria necessária ao correto desempenho das informações

#### 5. BASE LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

#### 6. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

ITEM	OBJETO (SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS)	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACESSORIA E GERENCIAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, ESTADO DA BAHIA.	MESES	12

##### 6.1. Serviços a serem executados:

**6.1.1.** Os serviços de consultoria técnica serão realizados das seguintes maneiras:

- a) Atendimento de consultorias técnicas via telefone, fax e internet;
- b) Elaboração de orientação técnica mediante solicitação por telefone, fax ou e-mail, acompanhamento in loco sempre que solicitado pela contratante;
- c) Bem como nas demais formas estabelecidas neste contrato.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- d) A licitante vencedora deste certame deverá disponibilizar profissional para prestar os serviços especificados no subitem 1.1 deste Termo de Referência de forma presencial e/ou, em caráter de urgência, fora do expediente na Administração e em fins de semana e feriados, sempre no interesse da administração pública e solicitação prévia.
- e) Os serviços serão executados pelo técnico da licitante vencedora de forma presencial ou por meio de consultas via e-mail e/ou telefone.
- f) Além dos serviços especificados no subitem 1.1 deste Termo de Referência a contratada ficará responsável por todas as exportações de documentos para o SIGA nos prazos legais.
- 6.1.2.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- a) A licitante vencedora deverá prestar os serviços da melhor forma para atender o sucesso do objeto do presente Processo Licitatório.
- b) A execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- c) A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto.
- d) A prestação dos serviços será efetuada nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Administração, com prazo de atendimento da realização dos serviços não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.
- e) A CONTRATADA deverá ainda prestar a completa assessoria na inclusão das informações e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, visando sanar todas e quaisquer pendências ou erros de lançamento das informações ficando responsável por realizar as correções ou notificar ao servidor responsável pelo lançamento.
- f) A CONTRATADA terá como objetivo mensal a busca por minimizar e até mesmo zerar todas as inconsistências que são geradas pelo Sistema SIGA, quando estes forem provenientes de erros natureza humana, excetuando-se apenas os que forem provocados por falhas do próprio SIGA. Considerando que o Sistema SIGA parte de um processo evolutivo e estando sempre sujeito a melhorias de produtividade e objetividade, tem-se como um dos objetivos obrigação da assessoria a difusão das atualizações, correções, inclusões, exclusões, etc., entre os servidores do município que tenha participação direta ou indireta nas informações que são prestadas mensalmente.
- g) A CONTRATADA responsável pelo Sistema SIGA primordialmente deve monitorar no que for pertinente a regularidade das informações e sua conformidade com a realidade local, estando esta disposta em Leis Municipais, nos Decretos, nas Portarias, nos Regulamentos e demais atos emanados por quaisquer dos Poderes Municipais, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário.
- 6.2.** Na prestação de serviços de assessoria ao Sistema SIGA a CONTRATADA deverá basicamente possuir o gerenciamento e envio dos lançamentos, tais como:
- a) Cadastros - Cadastro de Cargos, Manutenção do Cadastro de Pessoas, Manutenção do Cadastro de Responsáveis, Manutenção do Registro da Unidade Gestora, Manutenção do Cadastro de Contas - Plano de Contas, Cadastro de Regra de Diária, Remuneração, Administrando Competências, Bens Patrimoniais, Frota e Regra de Adiantamento.
- b) Tabelas - Tabela Interna do Sistema.
- c) Orçamento - Registro do Plano Plurianual - PPA, Registro da Lei Orçamentária Anual - LOA e o Registro da Lei de Diretriz Orçamentária - LDO.
- d) Informes Mensais - Movimento Contábil, Conciliação Bancária - Lançamento, Conciliação Bancária - Regularização, Operações de Crédito, Movimento das Operações de Crédito, Receita Arrecadada, Empenho da Despesa, Anulação de Empenho, Sub-empenho, Anulação de Sub-empenho, Liquidação de Empenho, Anulação de Liquidação de Empenho, Pagamento/Devolução de Pagamento, Complementando os Dados de Pagamento de Empenho, Alterações Orçamentárias, Atualização da Previsão de Receita, Atos de Pessoal, Bolsistas e Estagiários, Concursos, Cadastramento de Especialidades, Resultado do Concurso, Contratação de Mão de Obra, Contratos de Despesas, Certidões de um Contrato, Aditivos de um Contrato, Convênios - Aditivos de Convênios, Termos de Parceria, Licitações Homologadas, Dispensas / Inexigibilidades, Obras - Cadastramento de Fiscais, Cadastro de Obras e Medição de Obras, Outros Informes, Consumo de Combustível, Movimentação de Bens do Almoxarifado, Relatórios, Emissão de Relatórios, Formalização, Preencher Justificativa - Informes Mensais e Carga de Documentação Digitalizada.
- e) Prestar informações técnicas necessárias para a regularidade do Sistema SIGA e que sejam direcionadas para o pleno atendimento do conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão das informações prestadas no Sistema SIGA.
- f) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá motivar a promoção de operações metódicas, regulares e repetidas que visem aferir no processo de busca, compilação, análise e lançamento das informações pelos servidores do Município, com observância também aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.
- g) Dentro das responsabilidades da assessoria cabe a orientação ao Controle Interno dada a responsabilidade de monitoramento da regularidade da Gestão Municipal de forma macro e micro, visando a preservação dos recursos públicos municipais, buscando defendê-los e eximi-los de prejuízos advindos de desvios, desperdícios, abusos, erros, fraudes ou irregularidades que podem de alguma ser mensurados com uma análise das informações que são prestadas no Sistema SIGA.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

h) A assessoria do Sistema SIGA visa orientar além dos demais servidores, deverá ter um acompanhamento em paralelo com os responsáveis pelo Controle Interno na promoção e o respeito às leis e regulamentações, bem como a normas e diretrizes emanadas do próprio órgão ou entidade, desde que não conflitem com a legislação em vigor.

**6.3.** Considerando que o Sistema SIGA ser um centralizador de informações dos Atos Administrativos dos Municípios é pertinente que a assessoria tenha com uma das incumbências a verificação em conjunto com o Controle Interno no auxílio dos relatórios que devem ser encaminhados ao TCM/BA, contendo os controles específicos, tais como:

- I - a execução orçamentária e financeira;
- II - o sistema de pessoal (ativo e inativo);
- III - os bens patrimoniais;
- IV - os bens em almoxarifado;
- V - os veículos e combustíveis;
- VI - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;
- VII - as obras públicas, inclusive reformas;
- VIII - as operações de créditos;
- IX - os limites de endividamento;
- X - os adiantamentos;
- XI - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;
- XII - a dívida ativa;
- XIII - a despesa pública;
- XIV - a receita;
- XV - a observância dos limites constitucionais;
- XVI - a gestão governamental;
- XVII - os precatórios, estando estes em conformidade com os artigos 11º e 12º da Resolução n.º 1.120/2005 do TCM/BA.

**6.4. Exigências Técnicas para Execução** – para a execução dos serviços licitados, a futura contratada deverá comprovar:

- 6.4.1.** Aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 6.4.2.** Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.
- 6.4.3.** Certificação de participação em cursos do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA TCM/BA.
- 6.4.4.** A Equipe Técnica deverá ser composta de:
  - 6.4.4.1.** Declaração sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, com experiência para execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um.
  - 6.4.4.2.** Declaração individual do técnicos dando ciência e autorizando a inclusão de seu nome no processo e que tem experiência com o serviço.

**6.5.** Atendimento a exigências específicas no que couber.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**7.1.** Os serviços serão executados pelos técnicos da licitante vencedora de forma presencial na Sede da Contratante e/ou por meio de consultas via e-mail e/ou telefone

## **8 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.1** Os serviços serão executados durante o período de até 12 (doze) meses, conforme previsto na minuta do contrato – Anexo III.

## **9 RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO**

### **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Coordenação: Ângelo César Santiago Fahning  
E-mail: [adm.geral@cairu.ba.gov.br](mailto:adm.geral@cairu.ba.gov.br)  
Telefone: 3653-2007

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

SECRETÁRIO: Carlos Alberto Madureira Pinto  
E-mail: [sefaz.tributos@cairu.ba.gov.br](mailto:sefaz.tributos@cairu.ba.gov.br)  
Telefax: (75) 3653-2151, Ramal 217/218



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**SUPORTE TÉCNICO:**

Nome: Adriano Vieira Souza  
Função: Diretor Geral de Contabilidade  
Tel.: (75) 3653-2151  
E-mail: [contabilidade@cairu.ba.gov.br](mailto:contabilidade@cairu.ba.gov.br)

**10 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será em conformidade com as condições prevista na minuta do contrato – Anexo III.

**11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- j) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- k) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à prestação;
- l) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- o) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- p) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.
- q) Efetuar, nos prazos previstos no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** A empresa contratada será designada ao serviço, zelando pela boa qualidade, prazo de entrega e horário. Deverá ainda entregar os serviços de acordo com especificações apresentadas no Termo de Referência.

**12.2.** A CONTRATADA, além das obrigações consideradas contidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, a critério da Administração;
- b) Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93);
- e) Assessorar a Prefeitura Municipal de Cairu nas informações relacionadas ao objeto cumprindo todas as exigências legais;
- f) Manter em seu quadro de funcionários, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social no mínimo um profissional adimplente com o órgão de classe da sua categoria na área Administrativa;
- g) Iniciar a Execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Zelar pelo bom e fiel andamento dos serviços;
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- l) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a responsabilidade das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento;
- p) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que farão parte da equipe que participará direta ou indiretamente da execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação;
- q) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **13. SANÇÕES**

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- b) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- c) Comprovação de possuir capacidade operacional para execução dos serviços objeto desta licitação.
- d) As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
- e) No ato da emissão da "ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS" a Secretaria ou Unidade responsável pela demanda deverá atestar a compatibilidade do serviço solicitado com o serviço prestado.
- f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- g) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

### **15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

#### **GESTORES DO CONTRATO**

Ângelo César Santiago Fahning  
Cargo: Secretário Municipal de Administração  
Tel.: (75) 3653-2151  
E-mail: [adm\\_cairu@hotmail.com](mailto:adm_cairu@hotmail.com)

Carlos Alberto Madureira Pinto  
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão.  
Tel.: (75) 3653-2151  
E-mail: [sefaz.tributos@cairu.ba.gov.br](mailto:sefaz.tributos@cairu.ba.gov.br)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Adriano Vieira Souza  
Função: Diretor Geral de Contabilidade  
Tel.: (75) 3653-2151  
E-mail: [contabilidade@cairu.ba.gov.br](mailto:contabilidade@cairu.ba.gov.br)

**16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO**

*O presente termo foi elaborado pelo* Diretor Geral de Contabilidade, o Senhor Adriano Vieira Souza.

**17. RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO**

*O presente termo foi submetido à apreciação e aprovado pelo* Secretário Municipal de Administração, o Senhor Ângelo César Santiago Fahning e pelo Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão, o Senhor Carlos Alberto Madureira Pinto.

Cairu – Bahia, 24 de maio de 2021.

**Ângelo César Santiago Fahning**  
Secretário Municipal de Administração



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, ESTADO DA BAHIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNIDADE	PERÍODO (MÊS)	VALOR MENSAL (\$)	VALOR TOTAL (\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento da Gestão Pública Municipal, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, para atender as necessidades do Município de Cairu, Arquipélago de Tinharé, Estado da Bahia.	MESES	12		
<b>VALOR TOTAL:</b>					
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>					

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

*[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
*[Assinatura e carimbo].*



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACESSORIA E GERENCIAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, ESTADO DA BAHIA Nº \_\_\_/2021.**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
**MUNICÍPIO DE CAIRU - BA** E A EMPRESA  
..... NA FORMA  
ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE CAIRU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., inscrição estadual sob o nº. ...., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor(a)** ....., portador de documento de identidade nº. ...., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021, originário do Processo Administrativo nº 218/2021, datado de 21/05/2021, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento da Gestão Pública Municipal, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria, assessoria e gerenciamento da Gestão Pública Municipal, no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, para atender as necessidades do Município de Cairu, Arquipélago de Tinharé, Estado da Bahia, de acordo com as especificações, obrigações e condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº 006/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Planilha Orçamentária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO a integra processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 006/2021, originário do Processo Administrativo nº 218/2021, datado de 21/05/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada abaixo:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA / NATUREZA DA DESPESA
06/06	0000/0042	2037	3390.39.00.00.00/3390.35.00.00
07/07	0000/0042	2006	3390.39.00.00.00/3390.35.00.00

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total mensal deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso), totalizando um valor global de R\$ .....(valor por extenso).





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes (**marítimo e terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, como também fardamento, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura ou crédito em conta bancária, até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a prestação dos serviços do período..

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer pendência impeditiva do pagamento, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato é **de até 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE EXECUÇÃO (DO PRAZO E LOCAL)**

- 5.1.** O Assessoramento se dará em local (ambiente) a ser disponibilizado pela Administração na Sede do Município de Cairu/BA ou no que couber, na Sede da Contratada.
- 5.2.** Em hipótese nenhuma, os documentos serão removidos das dependências da contratada.
- 5.3.** A empresa Contratada se compromete a manter a equipe técnica no Município não inferior a dois dias por semana, sendo responsável pelas despesas de deslocamento da sua Sede até a Sede da Contratante.
- 5.4.** No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de sua execução, inclusive transportes (**marítimo e terrestre**), seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer.
- 5.5.** O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- 5.6.** O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará após adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.
- 5.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.
- 5.8.** A qualquer tempo durante vigência do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE poderá solicitar unilateralmente a sua suspensão ou rescisão, sem que haja qualquer custo ou multa específica para esta finalidade. Caso o CONTRATANTE deseje ou necessite fazê-lo, deverá anunciar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.9.** Os serviços de consultoria técnica serão realizados das seguintes maneiras:
  - a)** Atendimento de consultorias técnicas via telefone, fax e internet;
  - b)** Elaboração de orientação técnica mediante solicitação por telefone, fax ou e-mail, acompanhamento in loco sempre que solicitado pela contratante;
  - c)** Bem como nas demais formas estabelecidas neste contrato.
  - d)** Os serviços serão executados pelo técnico da licitante vencedora de forma presencial ou por meio de consultas via e-mail e/ou telefone.
  - e)** Além dos serviços especificados neste Termo de Referência a contratada ficará responsável por todas as exportações de documentos para o SIGA nos prazos legais.
  - f)** A execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, conforme disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.
  - g)** A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- h) A prestação dos serviços será efetuada nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Administração, com prazo de atendimento da realização dos serviços não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação.
- i) A CONTRATADA deverá ainda prestar a completa assessoria na inclusão das informações e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, visando sanar todas e quaisquer pendências ou erros de lançamento das informações ficando responsável por realizar as correções ou notificar ao servidor responsável pelo lançamento.
- j) A CONTRATADA terá como objetivo mensal a busca por minimizar e até mesmo zerar todas as inconsistências que são geradas pelo Sistema SIGA, quando estes forem provenientes de erros natureza humana, excetuando-se apenas os que forem provocados por falhas do próprio SIGA. Considerando que o Sistema SIGA parte de um processo evolutivo e estando sempre sujeito a melhorias de produtividade e objetividade, tem-se como um dos objetivos obrigação da assessoria a difusão das atualizações, correções, inclusões, exclusões, etc., entre os servidores do município que tenha participação direta ou indireta nas informações que são prestadas mensalmente.
- k) A CONTRATADA responsável pelo Sistema SIGA primordialmente deve monitorar no que for pertinente a regularidade das informações e sua conformidade com a realidade local, estando esta disposta em Leis Municipais, nos Decretos, nas Portarias, nos Regulamentos e demais atos emanados por quaisquer dos Poderes Municipais, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário.
- 50.10.** Na prestação de serviços de assessoria ao Sistema SIGA a CONTRATADA deverá basicamente possuir o gerenciamento e envio dos lançamentos, tais como:
- a) Cadastros - Cadastro de Cargos, Manutenção do Cadastro de Pessoas, Manutenção do Cadastro de Responsáveis, Manutenção do Registro da Unidade Gestora, Manutenção do Cadastro de Contas - Plano de Contas, Cadastro de Regra de Diária, Remuneração, Administrando Competências, Bens Patrimoniais, Frota e Regra de Adiantamento.
- b) Tabelas - Tabela Interna do Sistema.
- c) Orçamento - Registro do Plano Plurianual - PPA, Registro da Lei Orçamentária Anual - LOA e o Registro da Lei de Diretriz Orçamentária - LDO.
- d) Informes Mensais - Movimento Contábil, Conciliação Bancária - Lançamento, Conciliação Bancária - Regularização, Operações de Crédito, Movimento das Operações de Crédito, Receita Arrecadada, Empenho da Despesa, Anulação de Empenho, Sub-empenho, Anulação de Sub-empenho, Liquidação de Empenho, Anulação de Liquidação de Empenho, Pagamento/Devolução de Pagamento, Complementando os Dados de Pagamento de Empenho, Alterações Orçamentárias, Atualização da Previsão de Receita, Atos de Pessoal, Bolsistas e Estagiários, Concursos, Cadastramento de Especialidades, Resultado do Concurso, Contratação de Mão de Obra, Contratos de Despesas, Certidões de um Contrato, Aditivos de um Contrato, Convênios - Aditivos de Convênios, Termos de Parceria, Licitações Homologadas, Dispensas / Inexigibilidades, Obras - Cadastramento de Fiscais, Cadastro de Obras e Medição de Obras, Outros Informes, Consumo de Combustível, Movimentação de Bens do Almoxarifado, Relatórios, Emissão de Relatórios, Formalização, Preencher Justificativa - Informes Mensais e Carga de Documentação Digitalizada.
- e) Prestar informações técnicas necessárias para a regularidade do Sistema SIGA e que sejam direcionadas para o pleno atendimento do conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão das informações prestadas no Sistema SIGA.
- f) Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá motivar a promoção de operações metódicas, regulares e repetidas que visem aferir no processo de busca, compilação, análise e lançamento das informações pelos servidores do Município, com observância também aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência.
- g) Dentro das responsabilidades da assessoria cabe a orientação ao Controle Interno dada a responsabilidade de monitoramento da regularidade da Gestão Municipal de forma macro e micro, visando a preservação dos recursos públicos municipais, buscando defendê-los e eximi-los de prejuízos advindos de desvios, desperdícios, abusos, erros, fraudes ou irregularidades que podem de alguma ser mensurados com uma análise das informações que são prestadas no Sistema SIGA.
- h) A assessoria do Sistema SIGA visa orientar além dos demais servidores, deverá ter um acompanhamento em paralelo com os responsáveis pelo Controle Interno na promoção e o respeito às leis e regulamentações, bem como a normas e diretrizes emanadas do próprio órgão ou entidade, desde que não conflitem com a legislação em vigor.
- 50.11.** Considerando que o Sistema SIGA ser um centralizador de informações dos Atos Administrativos dos Municípios é pertinente que a assessoria tenha com uma das incumbências a verificação em conjunto com o Controle Interno no auxílio dos relatórios que devem ser encaminhados ao TCM/BA, contendo os controles específicos, tais como:
- I - a execução orçamentária e financeira;
  - II - o sistema de pessoal (ativo e inativo);
  - III - os bens patrimoniais;
  - IV - os bens em almoxarifado;
  - V - os veículos e combustíveis;
  - VI - as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes;
  - VII - as obras públicas, inclusive reformas;
  - VIII - as operações de créditos;
  - IX - os limites de endividamento;
  - X - os adiantamentos;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- XI - as doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos;
- XII - a dívida ativa;
- XIII - a despesa pública;
- XIV - a receita;
- XV - a observância dos limites constitucionais;
- XVI - a gestão governamental;
- XVII - os precatórios, estando estes em conformidade com os artigos 11º e 12º da Resolução n.º 1.120/2005 do TCM/BA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- a) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- b) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- c) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- d) A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, não reduz ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, para escusá-la dos seus encargos.
- e) A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor Ângelo César Santiago Fahning e pelo Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão, o Senhor Carlos Alberto Madureira Pinto.
- f) Ficam designado o Servidor: **Adriano Vieira Souza**, Diretor Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Gestão, como responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- g) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A empresa contratada será designada ao serviço, zelando pela boa qualidade, prazo de entrega e horário. Deverá ainda entregar os serviços de acordo com especificações apresentadas no Termo de Referência.
- 9.2.** Além das obrigações consideradas contidas no Termo de Referência, obriga-se a:
  - a)** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes do material, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência;
  - b)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).
  - c)** Assessorar a Prefeitura Municipal de Cairu nas informações relacionadas ao objeto cumprindo todas as exigências legais;
  - d)** Zelar pelo bom e fiel andamento dos serviços;
  - e)** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
  - f)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- g)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i)** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j)** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a responsabilidade das obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l)** Não permitir que seus empregados e/ou subcontratados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento;
- m)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes, a critério da Administração;
- n)** Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta;
- o)** Assessorar a Prefeitura Municipal de Cairu nas informações relacionadas ao objeto cumprindo todas as exigências legais;
- p)** Manter em seu quadro de funcionários, contrato de prestação de serviços e/ou contrato social no mínimo um profissional adimplente com o órgão de classe da sua categoria na área Administrativa;
- q)** Iniciar a Execução dos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- r)** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que farão parte da equipe que participará direta ou indiretamente da execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação;
- s)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a)** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, seus Anexos, e, especialmente do Termo de Referência;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d)** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e)** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- h)** Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- i)** Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à prestação;
- j)** Efetuar, nos prazos previstos no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- k)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- l)** Disponibilizar à Contratada, na Sede do Município de Cairu, o ambiente (local físico) com a estrutura necessária para a execução dos serviços *in loco*.
- m)** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- n)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**p)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

a) advertência;

declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

**PARAGRAFO QUARTO** - A Contratante poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**PARAGRAFO QUINTO** - A Contratante poderá revogar ou anular esta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

**PARAGRAFO SEXTO** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**PARAGRAFO QUARTO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos II e III do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

**PARAGRAFO QUINTO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

**PARAGRAFO QUARTO** - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO QUINTO** - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Valença - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Cairu – BA., ..... de ..... de .....

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO  
MUNICÍPIO DE CAIRU - BAHIA  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....  
Nome  
CPF nº

02 - .....  
Nome  
CPF nº



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO IV**

**CREDENCIAL**

À  
**Prefeitura Municipal de Cairu**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 006/2021**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial Nº 006/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

À  
**Prefeitura Municipal de Cairu**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 006/2021**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 006/2021 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**  
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

À  
**Prefeitura Municipal de Cairu**  
Att. Sr. Pregoeiro Oficial

**REF.: Pregão Presencial Nº 006/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)